

PARECER Nº 749/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 401/01

Trata-se de projeto de lei Nº 401/01, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que visa proibir a cobrança de tarifa para a utilização de banheiros localizados nos terminais de ônibus rodoviários e urbanos, de trens e metrô na cidade de São Paulo.

O autor, na justificativa que acompanha a propositura, esclarece que o objetivo do projeto é corrigir a exploração econômica de pessoas menos favorecidas economicamente que utilizam-se dos terminais.

Sem regras claras, os administradores dos terminais de ônibus e trens da cidade, acabam utilizando-se de critérios duvidosos para reajustar e aumentar seus lucros, cobrando preços abusivos para o uso dos banheiros ali localizados.

A Comissão de Constituição e Justiça, no parecer nº1066/2001 manifestou-se pela legalidade da propositura.

Considerando que o projeto em tela objetiva corrigir a exploração econômica de pessoas menos favorecidas através da proibição de cobrança de tarifas pela utilização de banheiros, a iniciativa de sua propositura é de grande interesse pois irá aprimorar a atendimento à população.

Pelo exposto não existem óbices à proposta e a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 12-06-02

OSÉ OLÍMPIO - Presidente
EDIVALDO ESTIMA - Relator
BISPO ATÍLIO FRANCISCO
JOÃO ANTONIO
MARCOS ZERBINI
TONINHO PAIVA